



Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.308/92

Dispõe sobre doação de terreno no bairro dos Ingás, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a doar à Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP - através do Conselho Central de Itapecerica, o terreno com área total de 7.280 m² (Sete mil duzentos e oitenta metros quadrados), situado no bairro dos Ingás, nesta cidade, com todas as benfeitorias, confrontando pela direita com Carlos José Machado, pelos fundos com o Córrego dos Ingás, pela esquerda com um beco até o Córrego e pelos fundos com a casa da viúva de João Ronca.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, ainda, a tomar as providências jurídicas, financeiras e contábeis para a legalização da doação mencionada no art. 1º.

Art. 3º - O imóvel doado e suas benfeitorias deverão ser conservados e administrados sempre a serviço da Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP - vedado o uso particular pelos seus membros ou pessoas estranhas aos seus fins.

Art. 4º - A destinação da presente doação é a continuidade do funcionamento da Vila Vicentina já existente nos terrenos ora doados, para agasalho da pobreza de Itapecerica.

Art. 5º - A presente doação não pode ser negociada e nem ser negociada e nem ser transferida a terceiros, a qualquer título e a qualquer tempo, sem prévio exame e aprovação da Prefeitura Municipal, sob



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

pena de nulidade, e reversão automática do imóvel com todas as benfeitorias, as quais passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização de qualquer espécie.

Art. 6º - A doação de que trata a presente lei é de caráter exclusivo para os fins a que se destina, devendo ser comunicados, previamente, à Prefeitura Municipal quaisquer alterações nos objetivos sociais da donatária, para exame e aprovação, sob pena de aplicar-se o disposto no artigo anterior.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 18 de fevereiro de 1992.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal